



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**

Lei n.º 1087/2014 de 15 de maio de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de
**R\$ 815.000,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL
REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **DELMIRO GOUVEIA/AL**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 815.000,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, destinados aos **PROGRAMAS DA SAÚDE**, consoante especificação a seguir:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10 - SAÚDE**
- 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
- 0002 - SAÚDE PARA TODOS**
- XXXX- BLOCO DE ASSIST. FARMACÊUTICA – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**

319004/0404 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	90.000,00
339039/0404 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R\$	20.000,00
339039/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R\$	20.000,00
339036/0404 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	15.000,00
339036/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	15.000,00

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10 - SAÚDE**
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
- 0002 - SAÚDE PARA TODOS**
- XXXX- BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. AMB. E HOSP – CEO**

319004/0402 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	330.000,00
319011/0402 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil....	R\$	70.000,00
319004/0040 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	150.000,00
319011/0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil....	R\$	35.000,00
339039/0402 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	20.000,00
339036/0402 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	20.000,00
339030/0402 – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 15 de maio de 2014.


LUIS CARLOS COSTA
Prefeito